LEI Nº 2140, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO, PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Concede revisão geral anual com índice de 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2017, sobre os vencimentos dos Secretários Municipais e ocupantes de cargo eletivo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO
202 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
501 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
601 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO
1814 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.1.4.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
416 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
567 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000 – Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
718 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março do ano de dois mil e dezessete.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 27/03/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração